



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 10 de Maio de 2019 - Ano VII - Edição 1475 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 10/2019
PROCESSO Nº 311152/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, TODOS NOVOS, PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO - TC Nº 2408301712191622329, SALDOS FINANCEIROS DAS PROPOSTAS FUNDO A FUNDO - FNS E DOS PROGRAMAS.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2019, destinado à Registro de Preços visando a Aquisição de Ambulâncias Tipo A e veículos de passeio com capacidade para 5 pessoas, todos novos, para atender ao Termo de Compromisso - TC nº 2408301712191622329, saldos financeiros das Propostas Fundo a Fundo - FNS e dos Programas, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08				Email:	Telefone:	
Endereço: R ROMUALDO GALVAO, 2224 , LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59056-100						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	UND	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina c/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da	Fiorino Hard Working 1.4 Evo Flex 2p	76.000,00	152.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

			NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.			
Total:						152.000,00
Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
Telefone: (84) 4006-1555 / (84) 4006-1546						
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE , 701 , CAPIM MACIO , NATAL/RN, CEP: 59078-600						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	5,00	Unid	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km): CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL; PORTAS: 04 PORTAS: MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME): POSSUI. Garantia mínima de 12 meses;Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, com as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde	Uno Attractive 1.0 Flex 4P2019	39.950,00	199.750,00
Total:						199.750,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 351.750,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
PROCESSO Nº 1116005/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a continuação da obra de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer 1ª Etapa Estádio Municipal Nova Cruz/RN (Construção do Campo de Futebol), Contrato de Repasse 0232300-24/2007.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorrido os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a continuação da obra de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer 1ª Etapa Estádio Municipal Nova Cruz/RN (Construção do Campo de Futebol), Contrato de Repasse 0232300-24/2007, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante EMPREENDIMENTOS CONST. E COMER. DA CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33 com o valor total de R\$ 496.348,10 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Nova Cruz/RN, 9 de maio 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
PROCESSO Nº 1116005/2018**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a continuação da obra de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer 1ª Etapa Estádio Municipal Nova Cruz/RN (Construção do Campo de Futebol), Contrato de Repasse 0232300-24/2007, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **EMPREENDIMENTOS CONST. E COMER. DA CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2018 a **EMPREENDIMENTOS CONST. E COMER. DA CONST. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33 com o valor total de R\$ 496.348,10 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Nova Cruz/RN, 9 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO Nº 212002/2019**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019. O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019, homologado em 24 de abril de 2019, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **futura Aquisição gradual de tubos de concreto simples, para águas pluviais (manilhas), listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP						
CNPJ: 12.607.846/0001-73		Telefone: 994815216		Email: LAYSSA_MATIAS@HOTMAIL.COM		
Endereço: R POVOADO SANTA MARIA , 0 SANTA MARIA , ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000						
Representante: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - CPF: 072.512.044-44						
Item	Descrição	Marca	Unidad e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019921 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 200MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	Concreall	M	300,00	39,000	11.700,00
2	0019922 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 300MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	Concreall	M	300,00	49,000	14.700,00
3	0019923 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 400MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	Concreall	M	300,00	59,000	17.700,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4	0019924 - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA3, PB, DN - 600MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	Concreall	M	300,00	139,000	41.700,00
5	0019925 - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA3, PB, DN - 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	Concreall	M	300,00	185,000	55.500,00
6	0019926 - TUBO DE CONCRETO MCLASSE PS1, PB, DN - 1000MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	Concreall	M	100,00	225,000	22.500,00
7	0019927 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 1200MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	Concreall	M	50,00	340,000	17.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 8 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 02 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP
CNPJ/MF nº 12.607.846/0001-73
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 311152/2019

Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, TODOS NOVOS, PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO - TC Nº 2408301712191622329, SALDOS FINANCEIROS DAS PROPOSTAS FUNDO A FUNDO - FNS E DOS PROGRAMAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e a Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 311152/2019, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando a Aquisição de Ambulâncias Tipo A e veículos de passeio com capacidade para 5 pessoas, todos novos, para atender ao Termo de Compromisso - TC nº 2408301712191622329, saldos financeiros das Propostas Fundo a Fundo - FNS e dos Programas. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Cruz-RN, 09 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA
Secretária Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 010/2019 - GP

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Nova Cruz;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 2º A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Nova Cruz e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- § 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
- § 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- § 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Nova Cruz;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de

composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Infraestrutura:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;
- III - Representante da Controladoria Geral Município.
- IV - Agente de Desenvolvimento

Art. 8º O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 9º Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2019- GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Secretaria de Administração	Nízia Maria Barbosa
Controladoria	Marília Moreira de Souza Oliveira Albuquerque
Secretaria de Saúde	Ariosmar Martins Belarmino
CPL	Romildo Barbosa da Silva
Agente de Desenvolvimento	Tiago Pereira Trajano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2019- GP.

Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **RAFAELY ALVES DA SILVA**, 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Nova Cruz/RN, para substituir o gozo de férias, da titular **ZENAIDE COSTA TOGE**, pelo período de 30 dias (02 de maio à 01 de junho de 2019),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 220/2019- GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SAMUEL ALVES DE FREITAS**, do cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **SAMUEL ALVES DE FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019- GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses a servidora **MARCIA MARIA PEREIRA TOSCANO**, Professora, Matrícula nº 1334, admitida em 11/05/1999, lotada na Escola Municipal Nestor Marinho - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2019- GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses ao servidor **PEDRO MARINHO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1587, admitido em 02/05/2006, lotado na Escola Municipal Nestor Marinho - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 09 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2019 - GP.

Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUCILDE FREIRE DE LIMA**, a pedido, matrícula nº 1717, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2019 - GP.

Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor, **GERSON ALVES DA SILVA** a pedido, matrícula nº 1764, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2019- GP.

Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIA JOSE BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA**, do cargo de **ZELADORA**, sob a matrícula nº 449, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme nº do benefício: 168071978-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos diversos cargos abaixo relacionados, homologado através do Decreto Municipal Nº 13/2018, publicado no DOM do dia 17/09/2018. Os convocados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, situada na Praça Luiz José Moreira, 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município munidos da documentação exigida para investidura no cargo, nos termos dos Itens 13.8.1 e 13.8.2 do Edital nº 001/2017 do referido Concurso.

OPÇÃO: 101 Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA	DE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA PROVA SUBJETIVA
990092747	LUIZ FELIPE LIMA DA COSTA	-		20/02/1989	1	9,1429	9,1429
990186962	AYRTON LUCENA DE MEDEIROS	-		15/07/1995	2	8,8571	8,8571
990088413	JAIRO CARLOS BERNARDO SILVA	-		15/07/1996	3	8,8571	8,8571
990144283	JOSÉ VALTISON DA SILVA	-		15/07/1988	4	8,5714	8,5714
990106357	JANDERSON DA SILVA TAVARES	-		03/05/1991	5	8,5714	8,5714

OPÇÃO: 302 Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA	DE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA PROVA SUBJETIVA
990125823	THAISA KARLA DE FREITAS FERREIRA	-		22/02/1992	3	9,3939	9,3939

OPÇÃO: 303 Bioquímico

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA	DE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA PROVA SUBJETIVA
990149900	VALDERES FIRMINO MOREIRA JÚNIOR	-		09/08/1980	1	8,3871	8,3871

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

OPÇÃO: 304 Dentista

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA	DE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA PROVA SUBJETIVA
990062805	ANNA PAULA SERÉJO DA COSTA	-		08/07/1985	1	7,7143	7,7143

OPÇÃO: 308 Médico

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA	DE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	N O T A FINAL	NOTA DA PROVA SUBJETIVA
990178145	ANDRÉ MARTINS ORNELAS	-		07/08/1990	1	8,2353	8,2353
990197654	IURY DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA	-		01/10/1990	2	8,2353	8,2353
990047490	PIERRE PATRICK PACHECO LIRA	-		03/11/1991	3	7,9412	7,9412
990179680	FRANCISCO XAVIER FERNANDES JÚNIOR	-		30/08/1989	4	7,6471	7,6471
990005933	RANIELLE FERNANDES PIMENTA	-		13/02/1988	5	7,0588	7,0588
990066894	HOSMAN FILIPE AMORIM DE LIMA	-		04/09/1991	6	7,0588	7,0588
990151328	ALICE SILVANA GAGLIUFFI PEREIRA	-		23/03/1988	7	7,0588	7,0588
990134148	PAULO DIOGO DE OLIVEIRA FERREIRA	-		09/11/1985	8	7,0588	7,0588

OPÇÃO: 309 Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA	DE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA PROVA SUBJETIVA
990042120	ANDRESSA NAZARA LUCENA DE MELO	-		09/10/1987	1	8,7879	8,7879

OPÇÃO: 310 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	RESERVA DE VAGA	DE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	NOTA DA PROVA SUBJETIVA
990077500	ELIZABETH CRISTINA DO NASCIMENTO CUNHA	-		11/05/1989	3	9,1429	9,1429

Nova Cruz, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****PORTARIA Nº 200/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE LIMA DA COSTA, inscrito(a) no RG sob o nº. 2364015 e CPF nº 080.040.244-83, classificado(a) em 1º lugar com média 9,14 (nove vírgula quatorze), para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AYRTON LUCENA DE MEDEIROS, inscrito(a) no RG sob o nº. 2735695 e CPF nº 081.256.054-01, classificado(a) em 2º lugar com média 8,85 (oito vírgula oitenta e cinco), para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 202/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIRO CARLOS BERNARDO SILVA, inscrito(a) no RG sob o nº. 1323691 e CPF nº 086.620.114-97, classificado(a) em 3º lugar com média 8,85 (oito vírgula oitenta e cinco), para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ VALTISON DA SILVA, inscrito(a) no RG sob o nº. 2890257 e CPF nº 100.736.914-02, classificado(a) em 4º lugar com média 8,57 (oito vírgula cinquenta e sete), para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANDERSON DA SILVA TAVARES, inscrito(a) no RG sob o nº. 2910794 e CPF nº 099.190.354-40, classificado(a) em 5º lugar com média 8,57 (oito vírgula cinquenta e sete), para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 1º Nomear THAISA KARLA DE FREITAS FERREIRA, inscrito(a) no RG sob o nº. 1814352 e CPF nº 101.811.744-05, classificado(a) em 3º lugar com média 9,39 (nove vírgula trinta e nove), para exercer o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDERES FIRMINO MOREIRA JÚNIOR, inscrito(a) no RG sob o nº. 1614985 e CPF nº 034.802.844-00, classificado(a) em 1º lugar com média 8,38 (oito vírgula trinta e oito), para exercer o cargo de Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNA PAULA SERÊJO DA COSTA, inscrito(a) no RG sob o nº. 1690701 e CPF nº 054.050.004-69, classificado(a) em 1º lugar com média 7,71 (sete vírgula setenta e um), para exercer o cargo de Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

bro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ MARTINS ORNELAS, inscrito(a) no RG sob o nº. 1011993090 e CPF nº 047.464.755-20, classificado(a) em 1º lugar com média 8,23 (oito vírgula vinte e três), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IURY DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no RG sob o nº. 2297237 e CPF nº 071.382.434-48, classificado(a) em 2º lugar com média 8,23 (oito vírgula vinte e três), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PIERRE PATRICK PACHECO LIRA, inscrito(a) no RG sob o nº. 3566343 e CPF nº 089.999.074-65, classificado(a) em 3º lugar com média 7,94 (sete vírgula noventa e quatro), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO XAVIER FERNANDES JÚNIOR, inscrito(a) no RG sob o nº. 3268864 e CPF nº 056.993.644-63, classificado(a) em 4º lugar com média 7,64 (sete vírgula sessenta e quatro), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RANIELLE FERNANDES PIMENTA, inscrito(a) no RG sob o nº. 2841857 e CPF nº 071.192.994-76, classificado(a) em 5º lugar com média 7,05 (sete vírgula zero cinco), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HOSMAN FILIPE AMORIM DE LIMA, inscrito(a) no RG sob o nº. 6907480 e CPF nº 052.772.974-48, classificado(a) em 6º lugar com média 7,05 (sete vírgula zero cinco), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALICE SILVANA GAGLIUFFI PEREIRA, inscrito(a) no RG sob o nº. 2215589 e CPF nº 068.737.634-38, classificado(a) em 7º lugar com média 7,05 (sete vírgula zero cinco), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO DIOGO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no RG sob o nº. 1972981 e CPF nº 6112756439, classificado(a) em 8º lugar com média 7,05 (sete vírgula zero cinco), para exercer o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRESSA NAZARA LUCENA DE MELO, inscrito(a) no RG sob o nº. 1959713 e CPF nº 6853651405, classificado(a) em 1º lugar com média 8,78 (oito vírgula setenta e oito), para exercer o cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2018, homologado em 17 de setembro do mesmo ano, conforme Decreto nº 13/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIZABETH CRISTINA DO NASCIMENTO CUNHA**, inscrito(a) no RG sob o nº. 3344633 e CPF nº 082.765.564-93, classificado(a) em 3º lugar com média 9,14 (nove vírgula quatorze), para exercer o cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS FREI DAMIÃO, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE
Gilmar Amador

SECRETÁRIO
Jonas Cândido Bezerra

MEMBROS
Genilson Alves
Wunderlich Marinho Barbosa